



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0078/2025

Nos termos do Art. 72, com arrimo no Art. 75, Inciso II e em harmonia com o § 3º do mesmo artigo, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Município de Itambé, Estado da Bahia, através da Secretaria Municipal de Educação, informa que pretende contratar empresa especializada em instalação de forro e molduras de gesso, incluindo todo o material necessário à execução dos serviços atendendo assim as reformas da Secretaria Municipal de Educação, Centro Municipal do ensino Infantil Fernando Osório no Distrito de Cassilândia e Escola da Rede Municipal do ensino básico Edward Carvalho de Souza, na forma especificada no documento em anexo, convidando as Empresas e Pessoas Físicas, interessadas a apresentarem, no prazo de 03 (três) dias úteis, **a encerrar-se no dia 29/04/2025 às 23h59**, suas propostas e documentos, que deverão atender a descrição constante no **Termo de Dispensa de Licitação nº 0078/2025**. As propostas e os documentos deverão ser enviados para e-mail no endereço: licitacaocontratos@itambe.ba.gov.br ou protocoladas no Setor de Licitação, situado na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, nos dias úteis, no horário das 08h às 13h. Qualquer esclarecimento poderá ser realizado através do mesmo endereço eletrônico.

Itambé – Bahia, 24 de abril de 2025.

Paulo dos Santos Carvalho – Agente de Contratação.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO

0078/2025

CONTRATANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO:

Contratação de empresa especializada em instalação de forro e molduras de gesso, incluindo todo o material necessário à execução dos serviços atendendo assim as reformas da Secretaria Municipal de Educação, Centro Municipal do ensino Infantil Fernando Osório no Distrito de Cassilândia e Escola da Rede Municipal do ensino básico Edward Carvalho de Souza.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nº 0243.07.03/2025

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ XX.XXX,XX (XXXX).

DATA DO CERTAME:

Dia 30/04/2025 às 8h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

TERMO DE DISPENSA Nº 0078/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0243.07.03/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0078/2025

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Dispensa de Licitação tem por finalidade a eventual Contratação de empresa especializada em instalação de forro e molduras de gesso, incluindo todo o material necessário à execução dos serviços atendendo assim as reformas da Secretaria Municipal de Educação, Centro Municipal do ensino Infantil Fernando Osório no Distrito de Cassilândia e Escola da Rede Municipal do ensino básico Edward Carvalho de Souza.

1.2. O objeto abrangerá as especificidades conforme descritas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT. (R\$)*
1	FORRO DE GESSO (ENTREGA DO MATERIAL E INSTALAÇÃO NO CENTRO MUNICIPAL DO ENSINO BÁSICO FERNANDO OSÓRIO NO DISTRITO DE CASSILÂNDIA)	M²	300	R\$=====
2	FORRO DE GESSO (ENTREGA DO MATERIAL E INSTALAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)	M²	177	R\$=====
3	FORRO DE GESSO (ENTREGA DO MATERIAL E INSTALAÇÃO NA ESCOLA DA REDE MUNICIPAL DO ENSINO BÁSICO EDWARD CARVALHO DE SOUZA)	M²	80	R\$=====
4	MOLDURA DE GESSO (ENTREGA DO MATERIAL E INSTALAÇÃO NA ESCOLA DA REDE MUNICIPAL DO ENSINO BÁSICO EDWARD CARVALHO DE SOUZA)	MLN	95	R\$=====
5	MOLDURA DE GESSO (ENTREGA DO MATERIAL E INSTALAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)	MLN	175	R\$=====
6	MOLDURA DE GESSO (ENTREGA DO MATERIAL E INSTALAÇÃO NO CENTRO MUNICIPAL DO ENSINO BÁSICO FERNANDO OSÓRIO NO DISTRITO DE CASSILÂNDIA)	MLN	300	R\$=====
VALOR DE REFERÊNCIA R\$=====				

1.3. Valor unitário referencial.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1. A presente dispensa de licitação dar-se-á por meio eletrônico e físico com base legal na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006.

2.2. Poderão participar neste processo as interessadas estabelecidas no País, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste termo.

2.3. O Termo de Dispensa nº 0078/2025 será publicado exclusivamente no sítio eletrônico: <http://itambe.ba.gov.br/diariooficial>



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

2.3.1. Serão aceitas as propostas apresentadas até as 23h59min do dia 29 de abril de 2025.

3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

3.1. A participação dos interessados, dar-se-á por apresentação através do endereço: licitacaocontratos@itambe.ba.gov.br ou através de protocolo dos documentos no setor de licitações e contratos administrativos, em horário de expediente, não sendo aceitas quaisquer outras formas de apresentação de propostas.

3.2. A proposta deverá conter obrigatoriamente:

3.3. Papel com timbre da empresa onde deverá constar, de modo legível, o valor cotado em reais (R\$) – unitário e total.

3.4. Prazo de validade da proposta, sendo o mesmo, no mínimo de 60 dias.

3.5. Prazo de entrega dos produtos de até 05 (cinco) dias úteis após a data do recebimento da ordem de fornecimento.

3.6. A proposta que não estipular o prazo de validade será considerada válida por 60 dias.

3.7. O descumprimento do prazo de entrega acarretará multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total da obrigação, até o limite máximo de 10% (dez por cento) do total da obrigação.

3.8. É facultado ao órgão que lança o presente termo, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos participantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 horas.

4. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

4.1. As propostas enviadas pelo fornecedor de acordo com as especificações e exigências legais deste termo serão classificadas conforme o preço, sendo considerado o vencedor o fornecedor que apresentar o menor preço global.

4.2. O não atendimento dos requisitos para participação ensejará a desclassificação da proposta e o impedimento automático da participação na disputa.

5. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

5.1. Cartão do CNPJ da empresa.

5.2. Contrato social com última alteração ou consolidado.

5.3. Documentos pessoais dos sócios.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

5.4. Certidão de Regularidade na Receita Federal (Tributos e Dívida Ativa).

5.5. Certidão de Regularidade perante o FGTS.

5.6. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual.

5.7. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal.

5.8. Alvará de Localização e Funcionamento.

5.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.10. Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto pretendido, através da apresentação de 01 (um) ou mais atestados, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

5.11. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, com data não excedente a 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação.

5.12. Declarar sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre. Nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

6. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

6.1. Contratação Exclusiva para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06.

6.2. Benefício do art. 48 § 3º, ou seja, estabelece-se a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. Justifica-se o benefício do art. 48 § 3º da Lei Complementar 123/2006, pois é de interesse do Município de Itambé – BA em suas contratações públicas, conceder tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização na data marcada, a análise será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

7.2. Todas as referências de tempo no Termo, no aviso e durante a análise pública observarão o horário de Brasília – DF.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 7.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.4. As normas disciplinadoras no Termo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 7.5. Em caso de divergência entre disposições deste Termo e/ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Termo.
- 7.6. O Termo está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, licitacaocontratos@itambe.ba.gov.br, e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, nos dias úteis, no horário das 07h às 13h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 7.7. A participação do proponente neste Termo implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 7.8. O Município de Itambé poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas.
- 7.9. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Termo será o da Comarca de Itambé – BA.
- 7.10. Integram este Termo, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:
- 7.10.1. Anexo I – Modelo de Proposta de Preços;
 - 7.10.2. Anexo II – Minuta de Contrato;
 - 7.10.3. Anexo III – Termo de Referência;

Itambé – BA, 24 de abril de 2025.

Paulo dos Santos Carvalho
Agente de Contratação



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(emitir em papel que identifique a licitante)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ – BA

Ao
SETOR DE LICITAÇÃO

REF: PROPOSTA DE PREÇOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0078/2025

Senhor,

Conforme solicitado, apresentamos nossa Proposta de Preços, relativa a cotação epigrafada, sendo a mesma para a Contratação de empresa especializada em instalação de forro e molduras de gesso, incluindo todo o material necessário à execução dos serviços atendendo assim as reformas da Secretaria Municipal de Educação, Centro Municipal do ensino Infantil Fernando Osório no Distrito de Cassilândia e Escola da Rede Municipal do ensino básico Edward Carvalho de Souza, mediante entrega e prestação de serviços parcelados, pelo período de 10 (dez) meses.

Proponente:
CPF/MF ou CNPJ/MF nº
RG ou Insc. Estadual ou Municipal nº
Endereço Proponente:
Representante (quando empresa):
Profissão:
Estado Civil:
Nacionalidade:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA / MODELO	P. UNIT. (R\$)	P. TOTAL (R\$)
VALOR TOTAL						

Validade da Proposta: ____ (_____) dias.

Prazo de Fornecimento: ____ (_____) dias, prorrogáveis por iguais períodos.

Condições de Pagamento: ____ (_____) dias após o mês de efetivação do fornecimento.

Cidade de (.....), de de

ASSINATURA / CARIMBO DA PROPONENTE
(quando empresa)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ANEXO - II

MINUTA DE CONTRATO Nº. XXXX/XXXX

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ** E A EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n 13.743.760/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: **JOSE CANDIDO ROCHA ARAUJO**, brasileiro, inscrito no CPF sob n. 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45140-000 Itambé – BA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXX**, localizada na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo senhor **XXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da cédula de identidade RG nº **XXXXXXXXXX** e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº **XXXXXXXXXX**, residente e domiciliado **XXXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecem no presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, em conformidade com a Lei nº 14.133/21 e Decreto nº 163 de 29 de julho de 2022 e condições estabelecidas na **Dispensa de Licitação nº 0078/2025**, e consoante às cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em instalação de forro e molduras de gesso, incluindo todo o material necessário à execução dos serviços atendendo assim as reformas da Secretaria Municipal de Educação, Centro Municipal do ensino Infantil Fernando Osório no Distrito de Cassilândia e Escola da Rede Municipal do ensino básico Edward Carvalho de Souza.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

O Regime de Execução do presente Contrato é de **FORNECIMENTO**, conforme Planilha de Preços apresentada pela CONTRATADA, em obediência ao Termo de Referência do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0078/2025**, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal Nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto nº 163 de 29 de julho de 2022 - Regulamenta as contratações diretas advindas da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Itambé - Bahia e dá outras providências.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS

O contrato terá vigência de 10 (dez) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

4.1 - O Preço Total para o fornecimento do objeto será de **R\$ XXXX,XX** (.....), resultante das quantidades constantes da planilha abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT. (R\$)*
1	FORRO DE GESSO (ENTREGA DO MATERIAL E INSTALAÇÃO NO CENTRO MUNICIPAL DO ENSINO BÁSICO FERNANDO OSÓRIO NO DISTRITO DE CASSILÂNDIA	M²	300	R\$=====
2	FORRO DE GESSO (ENTREGA DO MATERIAL E INSTALAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)	M²	177	R\$=====



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

3	FORRO DE GESSO (ENTREGA DO MATERIAL E INSTALAÇÃO NA ESCOLA DA REDE MUNICIPAL DO ENSINO BÁSICO EDWARD CARVALHO DE SOUZA)	M²	80	R\$=====
4	MOLDURA DE GESSO (ENTREGA DO MATERIAL E INSTALAÇÃO NA ESCOLA DA REDE MUNICIPAL DO ENSINO BÁSICO EDWARD CARVALHO DE SOUZA)	MLN	95	R\$=====
5	MOLDURA DE GESSO (ENTREGA DO MATERIAL E INSTALAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)	MLN	175	R\$=====
6	MOLDURA DE GESSO (ENTREGA DO MATERIAL E INSTALAÇÃO NO CENTRO MUNICIPAL DO ENSINO BÁSICO FERNANDO OSÓRIO NO DISTRITO DE CASSILÂNDIA)	MLN	300	R\$=====
VALOR TOTAL R\$=====				

4.2 - O pagamento efetivar-se-á, a cada quantidade solicitada e entregue, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da expedição da nota fiscal e do recebimento das mercadorias, de acordo com as especificações;

§ 1º - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/ e/ ou Recibo, o referido documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não seja considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos dos orçamentários previstos na Lei de Orçamento Anual do ano de 2025, especificamente em:

5.1 ÓRGÃO: 05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ
PROJETO: 2035 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL-CRECHE
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA;
FONTE DE RECURSO: 15001001- 25%

5.2 ÓRGÃO: 05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ
PROJETO: 2069 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA;
FONTE DE RECURSO: 15001001- 25%

5.3 ÓRGÃO: 05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ
PROJETO: 2033 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA;
FONTE DE RECURSO: 15500000 – QSE

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1.1. Efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do edital e seus anexos.

6.1.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

6.1.3. Comunicar por escrito ao Fiscal da CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.1.4. Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de manuseio e entrega do objeto;

6.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

6.1.6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;

6.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e referente ao recolhimento das contribuições sociais através da apresentação da:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND;
- e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- f) Prova de regularidade relativa à inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.2.1. Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial do Município, até o QUINTO DIA ÚTIL do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme a Lei nº 14.133/21;

6.2.2. Pagar conforme estabelecido no Termo de Referência, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

6.2.3. Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;

6.2.4. Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livre e desimpedida as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - À CONTRATADA poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na Lei nº 14.133/21.

7.2 - A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada dos serviços objeto deste contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicará na aplicação das penalidades contidas na Legislação em vigor.

7.3 - Além das penalidades previstas no "caput", e sem prejuízo das mesmas, a contratada ficará sujeito às sanções, a seguir relacionadas:

7.3.1. Advertência;

7.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total;

7.3.3. Rescisão unilateral do contrato, na hipótese de ocorrer o previsto no inciso II, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas;

7.3.4. Pela rescisão do contrato por iniciativa da contratada, sem justa causa, multa de 10% (dez por cento) do valor total atualizado do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que já tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar a Contratante; Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Contratante por prazo de até 02 (dois) anos.

7.4 - As multas serão descontadas dos pagamentos a que a contratada fizer jus, ou recolhidas diretamente a tesouraria da CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.5 - Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

7.6 - As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.7 - Pelo inadimplemento das obrigações contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar multa a CONTRATADA, caso não sejam aceitas suas justificativas, no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, atualizado monetariamente.

7.8 - Pelo descumprimento das obrigações mencionadas na cláusula segunda, fica a contratada sujeito à multa diária de 0,1 % (um décimo por cento) do valor da contratação, contados a partir do primeiro dia subsequente à notificação de infração contratual até o 30º (trigésimo) dia do inadimplemento.

7.8.1- Ultrapassado este limite, incidirá multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, atualizado monetariamente.

7.9 - Caso a contratada não assine o contrato no prazo fixado pela CONTRATANTE, ficará sujeito a multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado de contratação.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:

8.1.1 - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

8.1.2 - A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da entrega dos produtos adquiridos, nos prazos e condições estipulados;

8.1.3 - O atraso injustificado no início da entrega;

8.1.4 - A paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

8.1.5 - A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

8.1.6 - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;

8.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma da Lei nº 14.133/21;

8.1.8 - A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;

8.1.8.1 - No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da entrega dos produtos sem prejuízo à Administração;

8.1.9 - A dissolução da CONTRATADA;

8.1.10 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

8.1.11 - Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as consequências contidas na Lei nº 14.133/21, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.

8.2 - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:

8.2.1 - Determinada por ato unilateral e estrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 8.1.1 a 8.1.10, ou outros contidos contidas na Lei nº 14.133/21;

8.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

8.2.2.1 - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;

8.2.2.2 - Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) Pagamento do custo de desmobilização;

8.2.3 - Judicial, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

9.1. A Gestão dos serviços do presente contrato será o senhor: **Reginaldo Araújo Spínola**, portador do Registro Geral RG sob o nº 5.192.542-79, inscrito no CPF sob o nº 604.877.125-87, funcionário desta prefeitura, lotado na Secretaria de Administração, enquanto a fiscalização será o senhor: **Alan Lima Pires**, portador do CPF sob o 047.890.095-30, funcionário desta prefeitura, lotado na Secretaria de Administração.

9.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

9.3. Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Termo de Referência e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA;

9.4. Não será permitido a CONTRATADA, Subempreitar de forma parcial ou, ainda, sub-rogar este Contrato;

9.5. Este contrato é regido pela Lei nº. 14.133/21, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA - COBRANÇA JUDICIAL

10.1 - As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- FORO

11.2. As partes elegem o Foro da Comarca de Itambé, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Itambé-BA, XX de de XXXX

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

José Candido Rocha Araújo

CONTRATANTE

XXXXXXXXXX

XXXXXX

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ANEXO – III

TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Secretaria Municipal de Educação

Ofício nº 0130/2025

Exmo. Sr.

José Cândido Rocha Araújo

Prefeito Municipal de Itambé - BA

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em instalação de forro e molduras de gesso, incluindo todo o material necessário à execução dos serviços atendendo assim as reformas da secretaria Municipal de Educação; Centro Municipal do ensino Infantil Fernando Osório no Distrito de Cassilândia e Escola da Rede Municipal do ensino básico Edward Carvalho de Souza.

Exmo. Senhor Prefeito,

Ao cumprimentá-lo, venho solicitar a análise e autorização, para abertura de processo Licitatório com base na Lei 14.133/2021 para contratação de empresa do ramo para aquisição do objeto supracitado, o qual é essencial para atender as reformas e modernização dos ambientes em questão. Segue os itens relacionados na planilha de especificação do Termo de Referência em Anexo.

À disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Itambé-BA, em 10 de abril de 2025.

Edmilson Nery Silva

Secretário Municipal de Educação - Itambé-BA

DECRETO MUNICIPAL N.º 106, DE 09 DE ABRIL DE 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Secretaria Municipal de Educação

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Art. 75 inciso II. C/C Art. 72 incisos I e II e Art. 3º incisos VI

Processo Administrativo nº 0243.07.03/2025

1.Introdução

Considerando as disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, a Prefeitura Municipal de Itambé-BA, realizará processo licitatório, na modalidade Dispensa contratação direta, objetivando a instalação de gesso com o fornecimento do material em atendimento as reforma e ampliações: da sede da secretaria Municipal de Educação, da reforma e ampliação Centro Municipal do ensino Infantil Fernando Osório no Distrito de Cassilândia e ampliação da Escola da Rede Municipal do ensino básico Edward Carvalho de Souza.

2. DEMANDA A SER ATENDIDA

2.1. Partindo do princípio que a Prefeitura Municipal não possui em seu quadro de colaboradores funcionários apto e dotado de conhecimento técnico para a aplicação do gesso e os produtos utilizados na confecção das placas de gesso e instrumentos de instalação não possui contratação homologada. Nesses parâmetros a aplicação teria um custo elevado e seria a longo prazo, causando prejuízos as atividades que atualmente se encontram em instalações improvisadas destacadas no **item 5** e detalhadas na **memória de cálculo anexa** a esse Termo de referência.

3. DA BASE LEGAL

3.1. com base na Instrução Normativa nº 40, O ETP será dispensado nos casos em que a licitação não é obrigatória em razão do valor, bem como para os casos de guerra, ou grave perturbação da ordem ou de emergência e calamidade pública.

Art. 75. É dispensável a licitação:

Rua Quintino Bocaiúva, S/N, Centro, Itambé-Ba - CEP: 45140-000 E-mail:

smecitambe2020@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Secretaria Municipal de Educação

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

A contratação da empresa vencedora deverá atender aos requisitos do contratante, que realizará o processo de dispensa a qual será regida pela Lei 14.133/2021 com amparo no Art. 75 inciso II. C/C Art. 72 incisos I e II e Art. 3º incisos VI e do Decreto Municipal nº 163 de 29 de julho de 2022.

4. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6.º, XXIII, 'a' da Lei n.º 14.133/2021)

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de material e prestação de serviços, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Demonstrações das cotações e melhor preço.

Item	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	VI Unit. R\$	VI Total	Fornecedor
1	FORRO DE GESSO (ENTREGA DO MATERIAL E INSTALAÇÃO NO CENTRO MUNICIPAL DO ENSINO BÁSICO FERNANDO OSÓRIO NO DISTRITO DE CASSILÂNDIA)	M²	300	R\$	R\$	
				R\$	R\$	
				R\$	R\$	
				R\$	R\$	
2	FORRO DE GESSO(ENTREGA DO MATERIAL E INSTALAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)	M²	177	R\$	R\$	
				R\$	R\$	
				R\$	R\$	
				R\$	R\$	
3	FORRO DE GESSO(ENTREGA DO MATERIAL E INSTALAÇÃO NA ESCOLA DA REDE MUNICIPAL DO ENSINO BÁSICO EDWARD CARVALHO DE SOUZA)	M²	80	R\$	R\$	
				R\$	R\$	
				R\$	R\$	
				R\$	R\$	
4	MOLDURA DE GESSO -(ENTREGA DO MATERIAL E INSTALAÇÃO NA ESCOLA DA REDE MUNICIPAL DO ENSINO BÁSICO EDVARD CARVALHO DE SOUZA	MLN	95	R\$	R\$	
				R\$	R\$	
				R\$	R\$	
5	MOLDURA DE GESSO -(ENTREGA DO MATERIAL E INSTALAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)	MLN	175	R\$	R\$	
				R\$	R\$	
				R\$	R\$	

Rua Quintino Bocaiúva, S/N, Centro, Itambé-Ba - CEP: 45140-000 E-mail:

smecitambe2020@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Secretaria Municipal de Educação

6	MOLDURA DE GESSO -(ENTREGA DO MATERIAL E INSTALAÇÃO NO CENTRO MUNICIPAL DO ENSINO BÁSICO FERNANDO OSÓRIO NO DISTRITO DE CASSILÂNDIA)	MLN	300	R\$	R\$	
				R\$	R\$	
				R\$	R\$	

FORNECEDOR

TOTAL

	R\$
	R\$
	R\$
	R\$

O melhor preço para instalação de Gesso, foi da empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX**, que apresentou valor de **R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, sendo a opção mais vantajosa a contratação direta, considerando o menor preço aferido no mercado e economicamente mais vantajosa para o município.

Trata-se de aquisição para instalação de gesso e molduras, a tratativa escolhida para essa contratação será a Dispensa em sua forma contratação direta, conforme definido no art. 6º, XIII da Lei n.º 14.133/2021, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos, tendo como base as especificações usuais de mercado.

O prazo de vigência da contratação são de 10 (dez) meses, a contar da assinatura do contrato.

5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inc. XXIII, alínea “b” da Lei n.º 14.133/2021).

5.1. O interesse e objetivos pretendidos com a aplicação do forro de gesso são:

- Garantir a concretização das obras de ampliações e reformas, segurança e preservação do patrimônio público.
- Garantir o funcionamento da **sede da secretária de Educação** uma vez que a equipe se encontra em local provisório totalmente inviável e sem o mínimo de conforto, sem espaço necessário para desenvolver as suas atividades bem como sem privacidade no momento dos atendimentos aos Diretores,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Secretaria Municipal de Educação

professores e a sociedade Civil. Para que o objetivo seja alcançado o teto precisa do acabamento e o escolhido foi o forro em gesso por entender que é mais durável e com menor manutenção considerando a eficiência e eficácia aguarda a contratação dos 177 m² e 175 metros lineares de molduras de gesso, para esse prédio público de grande importância.

- c) Ao que se refere ao **Centro Municipal do ensino Infantil Fernando Osório** no Distrito de Cassilândia que está passando por reforma e ampliação para melhor atender o funcionamento da creche no distrito, esse prédio público atualmente os serviços prestados à comunidade se dar em um imóvel alugado. A quantidade para essa unidade é de 300 m² e de 300 metros linear de molduras.
- d) A ampliação da Escola da Rede Municipal do ensino básico a unidade denominada **Escola Edward Carvalho** se encontra em ampliação foi construído uma cozinha, banheiro e os demais cômodos já existentes na unidade serão contempladas. As repartições se encontram em acabamentos finais aguardando a contratação de quase 80 m² de gesso e 95 metros linear de molduras.

5.2. A aplicação de gesso e molduras de gesso em repartições físicas públicas, além de ser uma prática comum, apresenta uma série de justificativas e benefícios que a tornam uma escolha adequada e, muitas vezes, indispensável para esses ambientes. O gesso permite a criação de elementos decorativos elaborados e personalizados, elevando o padrão estético dos ambientes e transmitindo uma imagem de seriedade e profissionalismo.

5.3. A contratação direta se justifica por conta da tempestividade do início das aulas. Desta forma o lapso temporal necessário para a realização de um processo licitatório convencional comprometeria a eficácia da ação gerando prejuízos e danos a instituição. Em virtude do início de mandato não foi possível acelerar a tramitação do processo anteriormente.

5.4. A aplicação do gesso nos lugares citados. irá contribuir para a melhoria do isolamento acústico dos ambientes, reduzindo a propagação de ruídos e proporcionando um ambiente mais tranquilo e propício ao trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Secretaria Municipal de Educação

4.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

O art. 6º, XXIII, “c” da Lei n.º 14.133/21 dispõe que para descrever a solução como um todo deve ser considerado todo o ciclo de vida do objeto. Define-se como ciclo de vida as etapas que envolvem o desenvolvimento do produto, a obtenção de matérias-primas e insumos, o processo produtivo, o consumo e a disposição final. Desse modo, não se deve analisar somente as características intrínsecas ao uso em si, mas também eventual sustentabilidade em sua produção, duração de seu consumo até a destinação final do objeto;

Benefícios da Solução:

Citados no item 2.

5.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

Salienta-se que as especificações dos itens, objeto deste Termo de Referência, são suficientes à escolha do futuro contratado, certificando, ainda, que não há determinação de marca, nem tão pouco importam em cerceamento da competitividade do certame.

Da Subcontratação

É vedada a subcontratação completa ou parcial.

6.MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica: O gesso nos respectivos locais deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação formal da Contratada. Caso não seja possível a aplicação no prazo estabelecido, a empresa deverá comunicar, por escrito, as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Secretaria Municipal de Educação

úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior. Após a comunicação formal da empresa a ser contratada, e aplicação do gesso a NF deverá ser entregue, no Setor de Almoxarifado Central, para coleta de atesto do fiscal de contratos e gestor de contratos, situado na rua Nalmar Alcântara, nº 816 no Bairro Felipe Achy, em dias úteis, no período compreendido entre 08h e 17h, quando serão verificadas todas as especificações exigidas neste Termo de Referência. Somente após a verificação do enquadramento nas condições exigidas por esta Secretaria, dar-se-á o recebimento definitivo.

Toda logística para aplicação do objeto da contratação no endereço informado, ficará integralmente por conta da Contratada.

7.DO RECEBIMENTO DO OBJETO

A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, no prazo de 02 (dois) dias úteis, cabendo à fiscalização não atestar a entrega do produto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento do Objeto.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

8.DA GESTÃO DO CONTRATO Art. 8º, § 3º / FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Art. 117 e art. 6º, inc. XXIII, alínea 'f' da Lei n.º 14.133/2021)

Da Gestão Contratual

Gestão do contrato proveniente deste Termo de Referência será o senhor: **Reginaldo Araújo Spínola**, portador do Registro Geral RG sob o nº 51.925.427-9, inscrito no CPF sob o nº 604.877.125-87, funcionário desta prefeitura, lotado na Secretaria de Administração.

Rua Quintino Bocaiúva, S/N, Centro, Itambé-Ba - CEP: 45140-000 E-mail:

smecitambe2020@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Secretaria Municipal de Educação

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 155, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

O Gestor do Contrato deverá coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e encaminhar a documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

Da Fiscalização Contratual

Gestão do contrato proveniente deste Termo de Referência será o senhor: **Alan Lima Pires**, inscrito no CPF sob o nº **047.890.095.30**, funcionário desta prefeitura, lotado na Secretaria de Administração.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, conforme art. 117, *caput*, da Lei nº 14.133/2021.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, recomendando o que for necessário a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

Informar ao gestor do contrato as ocorrências que demandem a adoção de medidas necessárias e saneadoras, bem como quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, em caso de descumprimento, informar imediatamente ao gestor do contrato para a adoção das medidas necessárias; A Fiscalização técnica deverá acompanhar o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeitos de pagamento conforme o resultado pretendido pela Secretaria Requisitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Secretaria Municipal de Educação

10.DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por funcionário designado, contendo a descrição dos itens, quantidades, preços unitários e o valor total e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais, mediante depósito em conta bancária indicada pela Contratada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de Nota Fiscal/Fatura apresentada pelo contratado, atestada pelo fiscal de contrato e demais órgão competentes.

Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância impeditiva, a liquidação da despesa ficará pendente e o pagamento sustado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte da Contratante.

11.DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

11.DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **Dispensa**, sob a sua forma dispensa contratação direta, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço**.

Habilitação

Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

Habilitação Jurídica (art. 66, Lei nº 14.133/2021)

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Secretaria Municipal de Educação

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitações fiscal, social e trabalhista (art. 68, Lei nº 14.133/2021):

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), quando couber;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), quando cabível; Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Secretaria Municipal de Educação

Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- i) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

Habilitação técnica (art. 67, Lei nº 14.133/2021)

Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

- a) 01 (um) atestado, no mínimo, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da Licitante, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Secretaria Municipal de Educação

quantidades com o objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória, demonstrando que a Licitante presta ou prestou serviços de natureza similar;

b) O atestado deverá comprovar que a Licitante prestou fornecimento de gesso.

c) A fim de comprovar os requisitos acima, a Licitante, caso julgue necessário, poderá encaminhar, juntamente com o atestado, cópias de contratos, Ordens de Serviços (devidamente assinadas), Notas de Empenho, Notas Fiscais/Faturas ou outros documentos equivalentes.

12.DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Das Obrigações da Contratada

É de responsabilidade da Contratada:

- i. Executar o objeto contratual nos termos propostos, na data, horário e no local indicados pela Contratante, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas;
- ii. Entregar o objeto da contratação em perfeitas condições.
- iii. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor – Lei n.º 8.078/1990;
- iv. Observar os prazos para o fornecimento do objeto contratado na forma apontada neste Termo de Referência;
- v. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- vi. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, disponibilizando e mantendo atualizado número de telefone móvel e endereço de correio eletrônico que permita contato imediato dos fiscais do contrato e representante da Contratada;
- vii. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas, resultantes da execução do contrato, devendo, portanto, responsabilizar-se por todos os ônus



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Secretaria Municipal de Educação

referentes a entrega do objeto à Contratada, na forma da Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput;

- viii. Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidade a terceiros;
- ix. A Contratada deverá, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da comunicação do fato pela Contratante, providenciar a substituição do produto por outro com as mesmas características ou de qualidade superior, desde que não onere a Contratante

Das Obrigações da Contratante

É de responsabilidade da Contratante:

- x. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- xi. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes neste Termo e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- xii. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- xiii. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através dos fiscais de contrato;
- xiv. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- xv. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, incluindo encargos tributários e trabalhistas, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- xvi. Designar funcionários, para acompanhar e fiscalizar o cumprimento contratual, bem como para aprovar a execução do objeto, exercer o acompanhamento e fiscalização do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Secretaria Municipal de Educação

xvii. Efetuar o pagamento devido, após o adimplemento da obrigação, mediante Nota Fiscal/fatura devidamente atestada, desde que cumpridas todas as formalidades e as exigências da contratação;

Anotar em registro próprio e notificar a Contratada sobre quaisquer falhas verificadas no cumprimento contratual, para fins de correção dentro do prazo estabelecido.

13.DA VALIDADE DAS PROPOSTAS

As propostas apresentadas deverão ser válidas por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do certame, na forma do art. 90, §3º da Lei n.º 14.133/2021.

14.DA ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor foi estimado após pesquisa de mercado realizada pelo Setor de Compras;

15.DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos informados pela Diretoria Financeira:

a) **ÓRGÃO:** 05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ

PROJETO: 2035 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL-CRECHE

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA;

FONTE DE RECURSO: 15001001- 25%

Está dotação atenderá a ao valor

b) **ÓRGÃO:** 05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ

PROJETO: 2069 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Secretaria Municipal de Educação

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA;

FONTE DE RECURSO: 15001001- 25%

Está dotação atenderá ao valor

c) **ÓRGÃO:** 05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ

PROJETO: 2033 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA;

FONTE DE RECURSO: 15500000 - QSE

Está dotação atenderá ao valor

16.DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, inc. XIV da Lei n.º 14.133/2021)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

xviii.der causa à inexecução parcial do contrato;

xix.der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

xx.der causa à inexecução total do contrato;

xxi.deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

xxii.não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

xxiii.não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, na forma do item 13;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Secretaria Municipal de Educação

xxiv.ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

xxv.apresentar declaração ou documentação inidônea exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

xxvi.fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

xxvii.comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

xxviii.praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

xxix.praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

xxx.**Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133/2021);

xxxi.**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021);

xxxii.**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021)

xxxiii.Multa:

a) moratória de 1% (um por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato;

b) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º da Lei n.º 14.133/2021);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Secretaria Municipal de Educação

Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei n.º 14.133/2021).

xxxiv. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, *caput* da Lei n.º 14.133/2021);

xxxv. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei n.º 14.133/2021);

xxxvi. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei n.º 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;

A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161 da Lei n.º 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Secretaria Municipal de Educação

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Todas as ocorrências contratuais serão registradas pela Gestão de Contratos, que notificará empresa a ser contratada.

Constituem motivo para rescisão do Contrato, todos os incisos constantes do art. 137 da Lei nº 14.133/2021;

As formas de rescisão estão previstas no art. 138, Incisos de I a III, da Lei nº 14.133/2021;

Os casos omissos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

17.DISPOSIÇÕES GERAIS

A AUTORIDADE COMPETENTE no interesse da Administração poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Itambé, 10 de abril de 2025.

Edmilson Nery Silva
Secretário Municipal de Educação - Itambé-BA
DECRETO MUNICIPAL N.º 106, DE 09 DE ABRIL DE 2025